



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Agrolândia, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural e do Desporto, torna público o presente edital de Chamamento Público e seleção de projetos para apoio à produção audiovisual e demais áreas da cultura, em observância a Lei Federal nº 195 de 08 de Julho de 2022, “Lei Paulo Gustavo”, ao Decreto Federal nº 11.525 de 11 de Maio de 2023, ao Decreto Federal nº 11.453 de 23 de Março de 2023 e segundo as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. O edital de chamamento público para a seleção de projetos da “Lei Paulo Gustavo”, utilizará recursos provenientes de dotações orçamentárias e financeiras na modalidade de fomento direto à execução de ações culturais locais como previsto no artigo 8º do Decreto Federal nº 11.453 de 23 de Março de 2023, e de acordo com a Dotação Orçamentária.

1.2. Poderão ser agentes culturais destinatários do fomento cultural promovidos por este edital, as pessoas físicas ou pessoas jurídicas, com e sem fins lucrativos, coletivo/grupo representado por pessoa física com atuação no segmento cultural, os artistas, os produtores culturais, os gestores culturais, os mestres da cultura popular, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.

1.3. Os requisitos de habilitação dos projetos inscritos serão compatíveis com as informações preenchidas na ficha de inscrição, e não implicarão restrições que prejudiquem a democratização do acesso de agentes culturais, à política pública de fomento adotada por este edital em sua territorialidade, bem como pelas suas ações afirmativas a que se refere o artigo 16º do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de Maio de 2023.

1.4. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nos módulos e categorias descritas no item 6, com o objetivo de fomentar e incentivar as diversas formas de manifestações artísticas e culturais do Município de Agrolândia, segundo previsão do artigo 3º do Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural.

1.5. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital para alguma das categorias descritas, a Comissão de Pareceristas poderá remanejar os saldos existentes para contemplar propostas aptas nas demais categorias, priorizando aquelas de maior demanda e que realizem ações afirmativas voltadas à democratização do investimento cultural.



1.6. Obrigatoriamente os projetos deverão ter como beneficiários os moradores de Agrolândia, assim como as contrapartidas deverão ser realizadas no âmbito territorial do respectivo município, caso não exista projetos suficientes dentro do município, abre-se a possibilidade para municípios próximos, entretanto fica obrigatório que 50% (cinquenta por cento) da equipe do projeto seja do município de Agrolândia - SC. Ressalvando que os proponentes de Agrolândia- SC, tenham prioridade na seleção.

1.7. Obrigatório a apresentação das comprovações de residência, para os membros da equipe participante do projeto, vide comprovações de acordo com o item f.

1.8. No caso de produto cultural físico (cd, dvd, livros), 20% (vinte por cento) deverá ser destinado à Secretaria Municipal de Cultura e do Desporto e não poderá ser comercializado.

1.9. Os produtos resultantes dos projetos contemplados devem representar e\ou, contemplar cumulativamente ou não, aspectos históricos, cultural e natural dos locais turísticos do município de Agrolândia.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão ser agentes culturais destinatários do fomento cultural os artistas, os produtores culturais, os gestores culturais, os mestres da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.

2.2. Poderão concorrer com seus projetos os proponentes: Pessoa Física (individual e coletivo), Microempreendedor Individual (MEI) ou Pessoa Jurídica (empresas e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, como associações, fundações e organizações da sociedade civil).

2.3. Formulário para inscrição:

MÓDULO I:

<https://forms.gle/WyXxd6SjQUHNX3bf9>

MÓDULO II:

<https://forms.gle/fdtSXBtH2xyfqUQz7>

2.4. O Período de inscrições para projetos participantes deste edital terá início dia **26 DE FEVEREIRO DE 2024 e se encerrará no dia 26 DE MARÇO DE 2024.**

2.5. As inscrições deste edital são gratuitas.

2.6. O proponente poderá inscrever 1 (um) projeto, independente da categoria, sendo validada a última proposta enviada, e ser remunerado em até 03 projetos como integrante.



2.7. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

2.8. As propostas de projeto apresentadas deverão conter previsão de execução não superior a **11 DE NOVEMBRO DE 2024**.

2.9. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação, em especial os Comunicados do órgão gestor da Secretaria Municipal de Cultura e do Desporto de Agrolândia.

2.10. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

2.11. Os documentos e informações necessárias para inscrição de Projetos dos proponentes serão a seguir:

- a) **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO**(projeto), conforme Anexo 1;
- b) **CURRÍCULO OU PORTFÓLIO** do proponente;
- c) **DOCUMENTOS PESSOAIS** do proponente: CPF e RG (se Pessoa Física) ou CPF e RG do responsável legal mais CNPJ (se Pessoa Jurídica); (Serão considerados como documentos de identificação válidos, Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Carteira de Identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, Passaporte brasileiro, Carteira Nacional de Habilitação em validade, Carteira de Identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por Lei e Carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS, CNH, em condições legíveis)
- d) **MINI CURRÍCULO** dos integrantes do projeto;
- e) **DOCUMENTOS ESPECÍFICOS RELACIONADOS AO MÓDULO** em que o projeto será inscrito quando houver;
- f) **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** (serão aceitas contas de água, luz internet, telefone, ou declaração datada e assinada, assim como menciona o item g) de no mínimo 01 ano, do município de residência do proponente, servindo como critério de desempate comprovações do município de Agrolândia – SC, quem os apresentar.
- g) **DECLARAÇÃO DATADA E ASSINADA** pela pessoa com quem o proponente reside ou é locador, assegurando a residência, bem como ser apresentado o comprovante de residência em nome do declarante, conforme Anexo IV, no caso das comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, moradores de rua, seguir o modelo do Anexo V.
- h) Anexo de **AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA RACIAL**, conforme Anexo II.
- i) Anexo de **AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, conforme Anexo III.
- j) **DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**, conforme Anexo VI



2.12. Formulário e documentação incompletos implicarão na automática desclassificação do projeto.

2.13. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

2.14. Para proponentes concorrentes pertencentes à comunidade indígena, comunidades tradicionais, quilombola, cigana, e moradores em situação de rua, poderão solicitar mediante prévio agendamento, sua inscrição diretamente na sede da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO DESPORTO, ENDEREÇO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS ERHARD GRIMM, ENTRE 8:00 ÀS 12:00 – 14:00 ÀS 17:00.**

2.15. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

2.16. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1. Ao projeto cultural, estão vedadas as questões a seguir, mas não limitadas a elas:

a) Apresentação de proposta cuja finalidade não seja artístico-cultural, ainda que o suporte ou formato utilizado esteja dentro das áreas artísticas;

b) Exceder 4 (quatro) funções remuneradas no respectivo edital;

3.2. Não podem se inscrever neste Chamamento Público, proponentes que entre seus dirigentes, no caso de organização da sociedade civil, e sócios, no caso de empresas:

a) Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração deste Edital de Chamamento Público, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

b) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

c) Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).



3.3. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações acima.

3.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem a.

3.5. É vedada a participação como proponente de agentes culturais constituídos como Pessoa Jurídica pertencentes à Administração Pública Direta ou Indireta de quaisquer entes federados.

4. DO PROJETO CULTURAL (PLANO DE TRABALHO)

4.1. O Projeto Cultural denominado “Plano de Trabalho”, com no máximo 10 (dez) páginas, modelo sulfite - tamanho A4, contendo as seguintes informações obrigatórias:

- a) Nome do Projeto;
- b) Descrição do projeto;
- c) Objetivos do projeto
- d) Expectativa de público
- e) Perfil do público-alvo;
- f) Local onde o projeto será executado;
- g) Estimativa do cronograma de execução do projeto;
- h) Descrição e perfil resumido da equipe de trabalho;
- i) Ações de contrapartida;
- j) Ações de inclusão;
- k) Ações de acessibilidade;
- l) Orçamento do projeto;

4.2. O orçamento do projeto preverá no mínimo:

4.2.1.A descrição do objeto;

4.2.2.O cronograma de execução;

4.2.3.A estimativa de custos do projeto.

Parágrafo Único: A estimativa de custos do projeto será prevista com descritivo para materiais e prestações de serviços.

4.3. No caso de projetos inscritos no Módulo I (Categoria A), os proponentes deverão constar:

- a) Sinopse da obra
- b) Argumento
- c) Estratégia de abordagem

4.4. Na fase de seleção dos projetos serão realizadas as seguintes etapas:



- a) Habilitação e inabilitação das inscrições;
- b) Recursos;
- c) Habilitação dos projetos culturais contemplados no resultado final de avaliação;
- d) Fase de Recursos;
- e) Entrega da documentação;
- f) Assinatura física do “Termo de Execução Cultural” com os agentes culturais habilitados na avaliação de seleção de projetos.
- g) Pagamento dos recursos;

5. CRONOLOGIA DO EDITAL

5.1. Conforme tabela a seguir:

CRONOGRAMA	DATA
Publicação do Edital	23/02/2024
Período das Inscrições	26/02/2024 A 26/03/2024
Início do período de avaliação dos projetos inscritos	01/04/2024 A 08/04/2024
Publicação das notas dos classificados e não classificados	09/04/2024
Interposição dos Recursos e nova classificação, se necessário	10/04/2024 A 12/04/2024
Publicação da lista final dos contemplados	16/04/2024
Entrega da Documentação e assinatura do Termo de Execução Cultural	17/04/2024 A 29/04/2024
Pagamentos dos Recursos	ATÉ DIA 10/05/2024
Execução dos Projetos	11/05/2024 A 11/11/2024
Entrega Relatório Final	10/12/2024

6. DOS MÓDULOS DE INSCRIÇÃO

6.1 A destinação dos recursos financeiros observará a seguinte divisão de Módulos, a seguir:

MÓDULO I “AUDIOVISUAL”, Categoria A: Destinado à projetos para apoio a produções audiovisuais, compreendido projetos que tenham como objeto: produção de curtas, médias e longas-metragens, séries e web séries, documentário, animação, produção de games, videoclipes, desenvolvimento de roteiros e outros formatos de produção audiovisual. Serão aceitos projetos que sejam integralmente financiados pelos recursos do edital ou que tenham uma ou mais etapas financiadas pelos recursos (ex: desenvolvimento de longa metragem; produção de 1 episódio ou piloto de série; edição de longa-metragem, etc), desde que fique detalhado na proposta as etapas que serão realizadas com os recursos e apresentadas na prestação de contas a etapa concluída.

MÓDULO I “AUDIOVISUAL”, Categoria B: Destinado para apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à



pandemia de covid- 19, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes. Considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente. Considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos.

MÓDULO I “AUDIOVISUAL”, Categoria C: Capacitação, formação e qualificação em audiovisual; apoio a cineclubes; realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais; realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual; memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais; apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual; ou desenvolvimento de cidades de locação.

MÓDULO II – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA: Destinados a projetos e ações voltadas: para apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, apoio de forma exclusiva à agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, que não as de audiovisual. Incluem-se nas atividades abrangidas pelo Módulo II deste edital asrelacionadas as artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip- hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturasquilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, e qualquer outra manifestação cultural.

7. DOS VALORES

7.1. Os valores serão distribuídos para projetos escolhidos para o Módulo I, com 3 categorias e Módulo II com uma categoria, a seguir:

CATEGORIA	INSCRIÇÕES PF OU PJ	CATEGORIAS	QTDE AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
MÓDULO I								
A	PF	Destinado á projetos para apoio a produções audiovisuais	3	1	1	5	R\$ 10.793,63	R\$ 53.973,15
B	PJ	Destinado á projetos para apoio a produções audiovisuais	1	0	0	1	R\$ 13.628,12	R\$ 13.628,12
C	PF	Destinado á	1	0	0	1	R\$	R\$

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155



		projetos para apoio a produções audiovisuais					6.842,99	6.842,99
MÓDULO II								
Demais áreas	PF	Música, Dança, Artes Cênicas, Artes Visuais, Circo, Literatura, Patrimônio	2	1	0	3	R\$ 10.811,13	R\$ 32.433,39

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de seleção deste edital utilizará como principais critérios de avaliação, a:

I – QUALIDADE E RELEVÂNCIA, no qual se destacarão por exemplo, projetos com linguagens e expressões criativas originais de relevância cultural e simbólica no contexto sociocultural e patrimonial do Município;

II - ABRANGÊNCIA SOCIOCULTURAL, no qual se destacarão, por exemplo, projetos com ações de alcance público com impacto sociocultural positivo de seus conteúdos, ações afirmativas que promovam a defesa, o reconhecimento, a igualdade e a cidadania plena das populações vulneráveis como: mulheres, LGBTQIA+, moradores de periferia, pessoas com deficiência, comunidades tradicionais, entre outras, destacando a temática dos direitos humanos, da democracia, da paz e da preservação da memória local;

III - QUALIFICAÇÃO, no qual se destacarão, por exemplo, projetos propostos pertinentes ao histórico artístico do proponente, sua relevância cultural e seu reconhecimento artístico no município, sua experiência de atuação e sua compatibilidade mínima com o objeto proposto no Plano de Trabalho;

IV - AMPLITUDE TERRITORIAL, refletida na expressão da territorialidade da ação cultural proposta com ênfase na descentralização, democratização e reconhecimento das especificidades de convivência social;

8.2. O somatório total dos critérios de seleção será equivalente a nota máxima de 100 (cem) pontos. A nota mínima e máxima dos critérios de seleção será dividida entre os seguintes critérios de classificação:

Nº	CRITÉRIOS	CLASSIFICAÇÃO
I	QUALIDADE E RELEVÂNCIA	De 0 (zero) a 30 (trinta) pontos
II	ABRANGÊNCIA SOCIOCULTURAL	De 0 (zero) a 20 (vinte) pontos
III	QUALIFICAÇÃO	De 0 (zero) a 30 (trinta) pontos

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155



IV	AMPLITUDE TERRITORIAL	De 0 (zero) a 20 (vinte) pontos
----	-----------------------	---------------------------------

8.3. O projeto que não atingir 50,0 (cinquenta) pontos será automaticamente desclassificado.

8.4. Em caso de empate, o desempate será auferido mediante a apresentação do comprovante de residência.

8.5. Em caso de empate em todos os critérios, a escolha do projeto titular será decidida por meio de sorteio, na presença dos proponentes que tiverem empatados na pontuação dos projetos culturais.

8.6. A pontuação resultante da avaliação tem caráter classificatório.

8.7. A Comissão de Seleção deverá, quando houver suficientes projetos culturais contemplados, indicar os considerados suplentes, no máximo em mesmo número dos projetos selecionados como titulares.

8.8. A Comissão de Seleção tem autonomia na decisão, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos, sendo soberana em suas decisões.

8.9. À decisão da Comissão de Seleção não cabe recurso.

9. DA ACESSIBILIDADE

9.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Edital, oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, “Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência” e Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023, de modo a contemplar por exemplo:

a) no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

b) no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

c) no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata este edital: a Língua Brasileira de Sinais – Libras, o sistema Braille, o sistema de sinalização ou comunicação tátil, a áudio descrição, as legendas, e a linguagem simples.



9.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: adaptação de espaços culturais com residências inclusivas, utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal, medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais, contratação de serviços de assistência por acompanhante ou oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço, será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados. 9.4 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, conforme Artigo 15 do DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023.

10. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

10.1. Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata este edital, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, considerados: o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais, o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente, os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras (pretos e pardos), pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente; além de garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo: 20% (vinte por cento) para pessoas negras e 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, conforme Artigo 16 do DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023 e Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023.

10.2. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e se o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

11. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

11.1. Os destinatários dos recursos previstos neste edital, oferecerão contrapartida sociocultural nos prazos e nas condições contidas no projeto, incluída obrigatoriamente, a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados e assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o



direcionamento a rede de ensino da localidade, profissionais da saúde, e espaços descentralizados da cidade.

11.2. Para o Módulo I, serão exigidos o mínimo de 3 ações (apresentações, espetáculos, exposições, exposições e/ou formações) ou conjunto de ações inter-relacionadas visando objetivos específicos.

11.3. Para o Módulo II, será exigido o mínimo de 2 ações (apresentações, espetáculos, exposições, exposições ou formações)

12. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

12.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 12 dias mediante agendamento prévio, apresentar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural e Desportos em envelope fechado, os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

12.1.1. PROPONENTE PESSOA FÍSICA

I - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS DE AGROLÂNDIA

II- **RG E CPF**(Serão considerados como documentos de identificação válidos, Cédulade Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Carteira de Identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, Passaporte brasileiro, Carteira Nacional de Habilitação em validade, Carteira de Identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por Lei e Carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS, CNH, em condições legíveis);

III - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

IV- **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, disponível em:<https://www.tst.jus.br/certidao1>;

V - **DADOS DA CONTA BANCÁRIA**específica para o projeto (anexar comprovante de abertura de conta bancária específica para o projeto);

VI - **COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA.**

12.1.2. PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

a) **INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS(CNPJ)**, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, disponível em (site); https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitaca_o.asp, RG, CPF, do representante legal (Serão considerados como documentos de identificação válidos, Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Carteira de Identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, Passaporte brasileiro, Carteira Nacional de Habilitação em validade, Carteira de Identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por Lei e Carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS, CNH, em condições legíveis)



- b) **ATO CONSTITUTIVO**, representado pelo contrato social (no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos) ou pelo estatuto social (no caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos); (no caso MEI, pelo CCMEI);
- c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos;
- d) **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS**, disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**;
- f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS DE AGROLÂNDIA**,
- g) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- h) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, disponível em: <https://www.tst.jus.br/certidao1>;
- i) **DADOS DA CONTA BANCÁRIA** específica para o projeto (anexar comprovante de abertura da conta bancária específica para o projeto);
- j) **COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO**.

12.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

12.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural e de Desporto.

12.4. Caso o proponente esteja em débito com o Município de Agrolândia e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

12.5. No caso da Certidão Negativa de Débitos Municipais (emitido pela Prefeitura Municipal de Agrolândia) será aceito o número do protocolo de solicitação, com o compromisso do Proponente apresentar a respectiva certidão impressa na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural e Desportos, após ser emitida.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

13.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural deste Edital, de forma presencial.

13.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural e Desportos, contendo as obrigações dos signatários do Termo.



13.3. Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de: prestação de serviços, aquisição de bens de consumo, remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos, diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação, despesas com tributos e tarifas bancárias, assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto, fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução, desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação, assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo, despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, outros itens de custeio.

13.4. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica e zerada, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto.

13.5. O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro de todos os recursos recebidos.

13.6. Nos casos em que o proponente celebrante do instrumento jurídico seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto do plano de trabalho.

13.7. O pagamento será efetuado em parcela única, após a assinatura do termo de execução cultural.

14. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, do Governo Municipal e do Proponente de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas;

14.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

14.4. Todos os projetos apresentados neste Edital deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos contemplada na Lei Federal nº 9.610/1998 e demais dispositivos, bem como à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no que couber.



14.5. Todo e qualquer ônus relativo a direitos autorais e/ou de dados ou de imagem recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando o Município de Agrolândia isento de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento da legislação que dispõe sobre o tema.

14.6. Os direitos autorais das obras audiovisuais serão de propriedade do diretor e produtor, de acordo com a Lei de Direitos Autorais vigente no país. O diretor e a empresa produtora são os responsáveis pela utilização de imagens e sons de terceiros em seus trabalhos, bem como de locações e de outras obras incidentais no produto final. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens e realização de eventos recairão exclusivamente sobre o diretor, o produtor e a empresa produtora, ficando os realizadores deste Edital isentos de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento às legislações vigentes que tratam do tema.

14.7. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural e Desportos e o Governo Federal terão direito de exibir todos os produtos resultantes deste Edital, sem ônus e sem exclusividade, em eventos de promoção do Município; em eventos de natureza cultural e/ou educativa sem fins lucrativos; entre outras finalidades de interesse público, durante a vigência deste edital, sempre resguardando a citação dos devidos créditos.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informações à Administração Pública, observarão o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2. O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, o Relatório Final de Execução do Objeto deverá ser apresentado até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

15.3. Nos termos dos Arts. 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.453/2023, somente será solicitado Relatório de Execução Financeira do Objeto nas seguintes hipóteses: I – Quando não for possível aferir o cumprimento integral do projeto por meio do Relatório de Execução do Objeto e/ou as justificativas apresentadas para o cumprimento parcial do objeto do projeto forem insuficientes;

15.4. Quando for recebida, pela Administração Pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

15.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, deverão ser observados os dispositivos contidos no Art. 34 do Decreto Federal nº 11.453/2023



16. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos: a) apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário durante a prestação de contas; b) análise do relatório de execução do objeto com o parecer final conclusivo do termo de execução cultural emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Cultural e Desportos.

16.2. A Secretaria de Desenvolvimento Cultural e Desportos será o responsável pelo julgamento da prestação de contas, podendo determinar:

- a) determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado do Termo de execução cultural;
- b) solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução complementar do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- c) solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- d) aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As solicitações de alterações dos projetos será avaliada pela Secretaria de Desenvolvimento Cultural e Desporto, podendo ser aprovada ou negada, em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

17.2. Durante a execução do projeto em hipótese alguma será admitida a supressão total ou cancelamento dos itens do plano de acessibilidade do objeto deste edital.

17.3. Em relação ao orçamento, não haverá necessidade de solicitar aprovação da Secretaria quando a modificação dos valores entre os itens da planilha orçamentária se mantiver dentro do limite de 20% (vinte por cento), desde que não haja mudança no valor total do projeto. Em caso de acréscimo ou supressão de itens da planilha orçamentária, o proponente deverá submeter à aprovação da Secretaria.

17.4. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes, os quais deverão ficar atentos às publicações referentes ao presente Edital e seus anexos.



17.5. Demais informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico: cultura@agrolandia.sc.gov.br e do telefone (47) 3530 – 0153.

17.6. Não haverá retenção de impostos por parte do Poder Público no ato de repasse de recursos ao proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), devendo este se responsabilizar pelas devidas obrigações tributárias e acessórias, bem como pelas obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto, que são de responsabilidade exclusiva do proponente.

17.7. É de responsabilidade do proponente arcar com as custas relativas a este edital.

17.8. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural e Desportos não se responsabiliza por cessão de espaços, equipamentos, e recursos humanos, ficando a cargo do proponente a responsabilidade pelos mesmos.

17.9. Os casos omissos por ventura existentes serão decididos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural e Desportos.

17.10. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, resultarão na desclassificação do proponente. Da mesma forma, o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão do Projeto em qualquer fase da seleção.

17.11. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta, informações e documentos enviados, bem como pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital, isentando a Secretaria de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.12. A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

17.13. Os proponentes aprovados cederão automaticamente ao Município de Agrolândia, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, para divulgação dos selecionados e das realizações culturais do Município, a bem da maior visibilidade e acesso, durante a vigência da Lei Paulo Gustavo no município.

17.14. Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação parcial ou integral não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



17.15. Fica estabelecido que cada proponente, seja ele/a pessoa física ou jurídica, poderá ser contemplado/a com apenas um projeto neste edital.

17.16. Algumas etapas do cronograma poderão ser suprimidas caso não tenham demandas.

17.17. Fica eleito o Foro de Trombudo Central

17.18. Todos os projetos deverão ser finalizados até o dia 04/09/2024.

17.19. Integram este edital:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE DISPENSA DE COMPROVAÇÃO DE DOMICÍLIO (EXCLUSIVO PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, CIGANAS E MORADORES EM SITUAÇÃO DE RUA);

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO;

ANEXO VIII- TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;

Agrolândia, 21 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal



ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha o módulo:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto?

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a idéia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para quais perfis de público?

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida)

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;



- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guardacorpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Período de execução do projeto:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do Profissional/Empresa	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa Com deficiência?
------------------------------	-------------------	----------	---------------	------------------	-------------------------



Ex: João Silva	Cineasta	XXXXXXXXXXXX	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não
----------------	----------	--------------	---------	---------	---------

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim	(Inserir mais colunas, se necessário)
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação dos projetos no veículo de imprensa	11/03/2024	11/04/2024	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do Item	Justificativa	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Ex. Fotógrafo	Profissional necessário para registro de oficina	Serviço	R\$ 1.100,00	01	R\$ 1.100,00

2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto;



ANEXO II - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais)

Eu _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação neste Edital que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO ser Pessoa com Deficiência _____ (informar natureza da deficiência), para fins de participação neste edital.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local, dia/mês/ano.

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL (MORADIA ALUGADA SEM CONTRATO DE LOCAÇÃO)

Eu,, portador(a) do RG Nº e do CPF Nº, residente à Rua, nº, Apto....., Bairro....., Cidade..... Estado, declaro que, aluguei o imóvel de minha propriedade, sito a Rua, nº Bairro Cidade Estado.....para o (a) Sr(a). portador (a) do RG Nº e do CPF Nº..... exclusivamente para fins de moradia pelo período de/...../. até/...../.....

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro); e estou ciente que esta declaração será unicamente para os devidos fins deste edital.

LOCAL E DATA

.....
Proprietário(a) do Imóvel

Obs.: Anexar comprovante de residência em nome do declarante.



ANEXO V - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE DISPENSA DE COMPROVAÇÃO DE DOMICÍLIO

(Para proponentes concorrentes pertencentes a comunidade indígena, comunidades tradicionais, quilombola, cigana, e moradores em situação de rua).

Eu,....., CPF nº....., RG nº.....,

DECLARO para fins de participação neste Edital que:

pertencço a comunidade indígena, quilombola, cigana;

pertencço a comunidades tradicionais; ou

me encontro em situação de rua. Diante disto e de acordo com o Decreto nº 11.453/2023, Art. 19 parágrafo 7º, a comprovação de residência está dispensada.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

LOCAL E DATA

(ASSINATURA DO PROPONENTE)



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A _____, pessoa física/jurídica, inscrito no CPF/CNPJ pelo número _____, residente/sediada na _____, município de _____ Estado de _____, com CEP _____, DECLARA, sob penalidades da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, data (por extenso)

Assinatura do proponente



ANEXO VII - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural/Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto: Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

META 01 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 01: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

META 01 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Observações da Meta 01: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]



Metas não cumpridas (se houver)

Meta 01 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. () Sim () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados? Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
- () Livro
- () Catálogo
- () Live (transmissão on-line)
- () Vídeo
- () Documentário
- () Filme
- () Relatório de pesquisa
- () Produção musical
- () Jogo
- () Artesanato
- () Obras
- () Espetáculo
- () Show musical
- () Site
- () Música
- () Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ... (Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.



- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3. Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
- () 2. Virtual.
- () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
- () Instagram / IGTV
- () Facebook
- () TikTok
- () Google Meet, Zoom etc.
- () Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas: _____

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):



6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que área do município o projeto foi realizado?

6.6 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado.

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Assinatura do proponente



ANEXO VIII - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Agrolândia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ CONSTANTE**, e o(a) PROPONENTE, [INDICAR NOME DO(A) PROPONENTE CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.1. Serão transferidos à conta do(a) PROPONENTE, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES



6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Agrolândia:

- I) transferir os recursos ao(a) PROPONENTE;
- II) orientar o(a) PROPONENTE sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) PROPONENTE;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) PROPONENTE das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2. São obrigações do(a) PROPONENTE:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal e do Governo Municipal de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação.
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1. O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2. A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.



7.2.1. O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2. O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3. O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.



7.4. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo proponente após a comunicação à administração pública.



8.5. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderás ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão pactuadas com a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.



11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo PROPONENTE.

11.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. VIGÊNCIA

12.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial do Município.

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Proponente:

[NOME DO PROPONENTE]